

3.4. Patrimônio Histórico e Cultural

Introdução

Este capítulo apresenta uma visão geral acerca do patrimônio histórico da Costa das Baleias. O capítulo se inicia com uma análise acerca dos investimentos públicos realizados em prol do patrimônio histórico-artístico-cultural na Costa das Baleias. Num segundo momento, se aborda a questão do tombamento e da legislação federal vigente sobre o patrimônio histórico-cultural. Em seguida, se apresenta o levantamento dos principais monumentos integrantes do patrimônio da região. Ainda neste item é apresentado um breve relato sobre as condições atuais de conservação dos monumentos.

O fluxo turístico relacionado ao patrimônio histórico é também analisado, embora as informações sejam raras e esporádicas. Enfim, são descritos os programas e projetos em andamento na Costa das Baleias para a revitalização e conservação do patrimônio histórico.

Investimentos Públicos em Patrimônio Histórico

Não houve investimentos do setor público ou recursos do PRODETUR I direcionados à revitalização e conservação do patrimônio histórico-cultural na Costa das Baleias. Isso indica uma ameaça à manutenção dos monumentos e ao desenvolvimento da atividade turística, mesmo que os turistas que atualmente visitam a Costa das Baleias não se interessem primordialmente pelos atrativos histórico-culturais da região, como será analisado posteriormente.

As evoluções mundiais do fenômeno turístico indicam uma diversificação das motivações dos turistas, que, tendo acesso aos meios de comunicação de massa e mais anos de escolaridade, passam a ter interesses multifacetados quando viajam. Assim, mesmo os destinos que possuem seus atrativos naturais como diferenciais competitivos não podem deixar de valorizar seus atrativos histórico-culturais. Além disso, os monumentos são de grande importância para a comunidade local, como meio de conhecimento de sua própria história e construção de sua identidade comunitária e auto-estima.

Patrimônio Histórico Tombado

“O tombamento significa um conjunto de ações realizadas pelo poder público com o objetivo de preservar, por meio de legislação específica, bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e também de valor afetivo para a população, impedindo que venham a ser descaracterizados, demolidos, destruídos ou mutilados. O tombamento pode ser aplicado a bens móveis e imóveis, quais sejam: fotografias, livros, mobiliários, utensílios, obras de arte, edifícios, ruas, praças, bairros, etc, mas somente àqueles de interesse coletivo e para a preservação da memória”.

“Embora seja um mecanismo legal bastante antigo, o tombamento nunca foi suficientemente divulgado, de modo que sobre ele pairam muitas dúvidas e incompreensões. Confunde-se, por exemplo, tombamento e desapropriação, supondo-se

*que um lugar tombado nunca poderá ser objeto de alteração, adaptação ou reforma. No entanto, a preservação - e o tombamento, que é um dos seus instrumentos, constitui uma forma de gerir a cidade, sendo parte essencial do seu planejamento físico-territorial".*¹

O tombamento pode ser efetuado pelo poder público nas esferas federal, estadual e municipal. No nível federal, o Decreto-Lei no. 25, de 30 de novembro de 1937, "Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional"²:

"Artigo 1º - Constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no País e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

§ 1º - Os bens a que se refere o presente artigo só serão considerados parte integrante do patrimônio histórico e artístico nacional depois de inscritos separada ou agrupadamente num dos quatro Livros do Tombo, de que trata o Art. 4º desta lei.

§ 2º - Equiparam-se aos bens a que se refere o presente artigo e são também sujeitos a tombamento os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela Natureza ou agenciados pela indústria humana.

*Artigo 2º - A presente lei se aplica às coisas pertencentes às pessoas naturais, bem como às pessoas jurídicas de direito privado e de direito público interno."*³

Este decreto, portanto, reconhece a existência e a necessidade de tombamento e preservação do patrimônio histórico e artístico nacional. Além disso, a lei define o patrimônio e dita os procedimentos para o tombamento de móveis e imóveis. O órgão responsável pelo patrimônio histórico-artístico-cultural no âmbito federal, a partir deste decreto, é o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, hoje denominado Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Mais recentemente, o Decreto no. 3.551, de agosto de 2000, "Institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o programa nacional do patrimônio imaterial e dá outras providências". Aqui se amplia o entendimento sobre o que é o patrimônio histórico, cultural e artístico. Passam também a ser considerados parte deste conjunto manifestações e costumes populares, que por sua característica são imateriais e portanto não podem ser tombados. Para estes "bens culturais de natureza imaterial" instituiu-se o registro em livros conforme o tema a que se referem.

"Artigo 1º - Fica instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro.

§ 1º Esse registro se fará em um dos seguintes livros:

I - Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;

¹ Prefeitura Municipal de São Paulo. Disponível por WWW em <http://www.prodiam.sp.gov.br/dph>. Acessado em 4/2003

² Decreto-Lei no. 25, de 30 de novembro de 1937

³ Idem.

II - Livro de Registro das Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;

III - Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;

IV - Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.

§ 2º A inscrição num dos livros de registro terá sempre como referência a continuidade histórica do bem e sua relevância nacional para a memória, a identidade e a formação da sociedade brasileira.

§ 3º Outros livros de registro poderão ser abertos para a inscrição de bens culturais de natureza imaterial que constituam patrimônio cultural brasileiro e não se enquadrem nos livros definidos no parágrafo primeiro deste artigo.

(...)

Artigo 6º - Ao Ministério da Cultura cabe assegurar ao bem registrado:

I - documentação por todos os meios técnicos admitidos, cabendo ao IPHAN manter banco de dados com o material produzido durante a instrução do processo.

II - ampla divulgação e promoção. “⁴

A maioria dos estados e municípios conta também com legislações específicas sobre o patrimônio histórico e artístico. O tombamento pode também ser efetuado nesses níveis de governo, com caráter oficial.

O Estado da Bahia conta com o Instituto do Patrimônio Artístico Cultural da Bahia (IPAC), órgão estadual responsável pelo patrimônio histórico-cultural. Recentemente o IPAC produziu o CD-ROM “Inventário de Proteção do Acervo Cultural da Bahia”, com todo o inventário de monumentos de importância histórico-artístico-cultural no Estado. Para cada monumento é apresentado um diagnóstico com uma série de informações, tais como: necessidades de restauro, grau de proteção (GP), estado de conservação, histórico, descrição, etc. Esta documentação foi uma das principais fontes para a elaboração desta etapa do diagnóstico.

Outra fonte importante foi a documentação interna do IPHAN. Através de relatórios solicitados à 7ª Superintendência Regional, foi possível identificar os monumentos do patrimônio tombados no Estado da Bahia.

Deve-se considerar que, segundo o levantamento do IPAC, nos municípios da Costa das Baleias existem mais de 30 monumentos de importância histórica/cultural. No entanto, nenhum é oficialmente tombado, nem no nível federal, nem no estadual e nem no municipal. Estes monumentos estão listados na tabela abaixo juntamente com a proteção proposta pelo IPAC para eles.

⁴ Decreto no. 3.551, de 4 de agosto de 2000.

Tabela 3.4.1 - Monumentos de importância histórico-artístico-cultural na Costa das Baleias

Município	Munumento	Proteção Proposta	Utilização atual
Alcobaça	Cacimba do Conselho	Tombamento Estadual	-
	Casa com Telhado em Tabuinhas	-	Residência
	Casa da Fazenda Cascata	Tombamento Estadual	Habitação
	Casa da Fazenda Janina	Tombamento Estadual	Habitação
	Casa de Farinha	Tombamento Estadual	Casa de farinha
	Casa Rua Dr. Moreira Caldas, 68	Tombamento Municipal	Habitação
	Ed. a Rua Rui Barbosa, 8	Tombamento Estadual	Desocupado/prestação de serviços
	Estufa de Cacau	Tombamento Estadual	Estufa
	Matriz de São Bernardo	Tombamento Estadual	Culto regular
	Sobrado à R. Senador Melgaço, 5	Tombamento Estadual	Delegacia de Polícia
	Sobrado à Rua Pedro Muniz, 190	Tombamento Estadual	Habitação eventual
	Sobrado à Rua Pedro Muniz, 206	Tombamento Municipal	Centro de Formação de Alcobaça
Caravelas	Casa à Pç. Santo Antonio, 27	Tombamento Municipal	Habitação
	Casa à Praça Dr. Imbassahi, 8	Tombamento Estadual	Habitação/depósito de móveis
	Casa à R. Aníbal Benévolo, 224	Tombamento Municipal	Comércio
	Casa à R. Barão Rio Branco, 149	Tombamento Estadual	Dep. Municipal de Educação
	Casa à R. Barão Rio Branco, 76	Tombamento Estadual	Habitação
	Casa à R. Firmino Pereira, 175	Tombamento Municipal	Habitação
	Casa à R. Marechal Deodoro, 41	Tombamento Municipal	Habitação
	Casa na Praia de Gorossá	-	Residência
	Casas R. Barão Rio Branco	Tombamento Estadual	Habitação
	Catedral de Santo Antonio	Tombamento Municipal	Culto regular
	Chalé de Juerana	Tombamento Estadual	Habitação
	Ed. à Rua Barão Rio Branco, 120	Tombamento Estadual	Habitação/comércio
	Sobrado à R. Sete de Setembro	Tombamento Estadual	Comércio/desocupado
Mucuri	Fazenda Guanabara	Tombamento Municipal	Sede da Fazenda
Nova Viçosa	Casa à Rua Henrique Sulz	Tombamento Municipal	Habitação
	Casa de Câmara e Cadeia	Tombamento Municipal	Prefeitura Municipal
	Estação Ferroviária	Tombamento Estadual	Desocupado
	Matriz de N. S. da Conceição	Tombamento Estadual	Culto regular
	Sobrado à R. 15 de Novembro, 18	Tombamento Estadual	Desocupado
Prado	Matriz N. S. da Purificação	Tombamento Municipal	Culto regular
	Sobrado à Rua Rui Barbosa, 74	Tombamento Municipal	Habitação

Fonte: IPAC, 2001

Condições Atuais de Conservação

As informações concernentes às condições de conservação e necessidades de restauro disponíveis no CD-ROM do IPAC não se encontram oficialmente atualizadas. Dizem respeito a avaliações que datam do período de 1972 a 1981. Assim sendo, a utilização destas informações ficou restrita.

A pesquisa de campo, no entanto, incluiu visitação a uma amostra representativa do patrimônio histórico e observação das condições atuais. Cerca de 25 dos principais monumentos da Costa das Baleias foram visitados. Com isso, chegou-se à conclusão que os itens mais importantes do patrimônio encontram-se em razoável estado de conservação. Os centros históricos de Caravelas e Alcobaça – os mais representativos – possuem inúmeros imóveis e igrejas em boas condições. Esses imóveis e igrejas em boas condições figuram ao lado de outros tantos em mal estado ou, ainda, de imóveis que descaracterizam o conjunto.

Ainda sobre o Centro Histórico de Caravelas, percebe-se uma preocupação por parte da prefeitura na sua conservação e restauração. A proteção do Centro Histórico da cidade de Caravelas é atribuição direta do Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Municipal – SPHAM em atividade integrada com o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico da Cidade de Caravelas – COMDEPHAC. Fazem parte do Centro Histórico de Caravelas, monumentos considerados pelo IPAC como monumentos de importância histórico-cultural, porém sem proteção estadual:

- Catedral de Santo Antônio;
- Casa à Rua Barão do Rio Branco, 149;
- Casa à Rua Barão do Rio Branco, 79;
- Casa à Praça Dr. Imbassahi, 8;
- Casa à Praça Santo Antônio, 27;
- Casas na Rua Barão do Rio Branco;
- Edifício à Rua Barão do Rio Branco, 120;
- Sobrado à Rua Sete de Setembro;
- Casa à Rua Aníbal Benévolo, 224;
- Casa à Rua Firmino Pereira, 175;
- Casa à Rua Marechal Deodoro, 41.

Sobre o Centro Histórico de Alcobaça, não foi possível obter dados mais detalhados sobre sua conservação e/ou restauração. Através da pesquisa de campo, relatada anteriormente, sabe-se que os principais monumentos de importância histórico-cultural encontram-se em condições satisfatórias de conservação. Porém, atenta-se para o fato de que na falta de leis que ordenem sobre o patrimônio histórico e na falta de tombamento para os monumentos mais relevantes, a riqueza histórico-cultural estará fadada ao desaparecimento.

Monumentos com Visitação Turística

Os dados sobre fluxo turístico em atrativos relacionados ao Patrimônio Histórico são raros e esporádicos. Apenas em alguns museus o fluxo de visitação é sistematicamente compilado. Nem mesmo a Bahiatursa estima fluxo em igrejas, museus ou fortes. No entanto, para a Costa das Baleias nem mesmo estes dados estão disponíveis.

Pelas Pesquisas de Demanda Turística (PDT) da Costa das Baleias realizadas em 2000, pode-se afirmar que os turistas com motivação de viagem primordial relacionada ao Patrimônio Histórico são praticamente inexistentes, aparecendo apenas de maneira residual nas pesquisas (para o destino de Alcobaça, Caravelas e Prado este tipo de turista somou 1,7% do total, enquanto em Mucuri e Nova Viçosa este total foi de 0,3%). Este fato está relacionado ao baixo número de atrativos histórico-culturais significativos nos municípios que compõem a Costa das Baleias, bem como ao perfil atual do turista que visita a região.

Abaixo são apresentados alguns dos monumentos com visitação (interna e/ou externa) e uma breve descrição.

Tabela 3.4.2 – Monumentos com visitação

Município	Monumento	Descrição
ACOBAÇA	Matriz de São Bernardo	Data do séc. XIX, localizada na praça Padre José Porfírio. Edifício de planta regular com núcleo central, formado por nave e capela-mor. A fachada principal é dividida por pilstras em três corpos. Os corpos laterais são torres com terminações piramidais. O interior possui três altares neoclássicos.
	Cacimba do Conselho	Localizada na Praça Padre José Porfírio, data do final do século XIX. O poço, propriamente dito, está situado no centro de uma construção de uma planta octogonal, recoberta por cúpula apontada. Uma estatueta infantil representando o Inverno arremeta a cobertura. As paredes externas são revestidas em azulejos, decorados com motivos geométricos, azuis e brancos. Quatro arcos ogivais dão acesso ao poço.
	Sobrado à rua Pedro Muniz, 190	Data do final do século XIX. Casa assobradada desenvolvida sobre porão alto, com sótão iluminado pela empena. A fachada principal, emoldurada por cunhais e cornija, é vazada por óculos e uma porta central.
	Sobrado à rua Pedro Muniz, 206	Data do final do século XIX. Sobrado desenvolvido em dois pavimentos, mais sótão. Uma escada lateral externa conduz o visitante diretamente ao pavimento nobre. Apresenta planta retangular, de circulação central.
	Sobrado à rua Senador Melgaço, 5	Data de 1890. Sobrado de relevante interesse arquitetônico, desenvolvido em três níveis. Apresenta planta retangular. As fachadas são emolduradas por cunhais com pedestal e cornija com decoração em grega e divididas, na altura, por frisos, que marcam os pavimentos. Todos os vãos são em arco pleno, com janelas protegidas por caixilharia em guilhotina.
CARAVELAS	Matriz de Santo Antônio	Estilo Barroco colonial português. Tem interior e fachada em estilo neoclássico. Teve recentemente peças roubadas que embelezavam as imagens de santos do templo e eram usadas nas procissões promovidas pela irmandade.
	Igreja de Santa Efigênia	Igreja com imagens sacras em estilo barroco português e espanhol, dos séculos XVII e XVIII.
	Casa à Praça Dr. Imbaçai, 8	Data do final do século XIX. Casa desenvolvida em um só pavimento com sótão. Possui planta retangular de circulação central. Janela com bela caixilharia em guilhotina.
	Casa à Rua Barão do Rio Branco, 76	Data de meados do século XIX. Casa térrea em estilo neoclássico, com fachadas em azulejos de Macau
	Casa à Rua Barão do Rio Branco, 149	Data de meados do século XIX. Casa térrea de planta retangular de circulação lateral com apêndice de serviço na parte posterior. A fachada, é integralmente azulejada. Um friso, em estuque, com motivos florais, marca a transição entre a superfície de azulejos e a cimalha. As janelas são guarnecidas de belas guilhotinas com bandeira em rabo de pavão.
	Casa à Praça Santo Antônio, 27	Data de meados do século XIX. Casa térrea, sua fachada é emoldurada por cunhais e cornija. Sob a cornija, um friso decorado em estuque. Janelas em arco pleno, com cercaduras de massa. Caixilharia em guilhotina com retângulos e losangos concêntricos e bandeira em cauda de pavão. Completa o parapeito pequena grade de ferro forjado.
	Casa à Rua Firmino Pereira, 175	Data de meados do século XIX. Casa térrea cujo corpo apresenta planta retangular, e com desvão acomodando um sótão iluminado por empenas. Fachada enquadrada por cunhais e cornijas, sob a qual existe um friso em estuque com decoração em motivos florais.
	Casa à Rua Marechal Deodoro, 41	Data de meados do século XIX. Casa térrea de planta retangular, com um pequeno apêndice de serviços. Fachada vazada por três vãos, porta e duas janelas. As janelas são protegidas por belas caixilhas em guilhotina.
	Casa à Rua Barão do Rio Branco, 56/58	Data de meados do século XIX. Casa térrea dividida em duas unidades habitacionais. Fachada enquadrada por cunhais e cornija, apresentando quatro janelas e duas portas.
	Edifício à Rua Barão do Rio Branco, 120	Data de meados do século XIX. Sobrado desenvolvido em dois pavimentos, mais sótão que se abre para os oitões. Planta retangular. Fachada principal, emoldurada por cunhais e cornija e subdivida em dois pisos por um friso em relevo.
Sobrado à Rua Sete de Setembro, 35	Data de meados do século XIX. Edifício desenvolvido em dois pisos mais mirante. Planta retangular. As fachadas, marcadas por cunhais, apresentam três portas encimadas por igual número de janelas protegidas por caixilharia em guilhotina.	
NOVA VIÇOSA	Antiga Casa da Câmara e Cadeia	Data do final do século XVIII. Atualmente sedia a Secretaria de Turismo e Meio Ambiente. Edifício desenvolvido em dois pisos. Apresenta planta retangular.
	Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição	Data do final do séc. XVIII. A igreja possui belas imagens de N. S. do Rosário e São Benedito, dentre outras. Edifício com programa constituído de nave, capela-mor, torre com acesso externo e terminação piramidal. Há uma pequena sacristia, ao lado da Epístola. O corpo principal, correspondente à nave, é vazado por porta central e três janelas, ao nível do coro, todas com vergas abauladas. Frontão recortado coroa o corpo principal. A torre tem porta de acesso, encimada por janela, ao nível do coro, e sineira, todas em arcos plenos.
	Estação Ferroviária	Criada em 1897. Edifício com planta retangular, constituída por dois corpos justapostos: o da direita, térreo, servia de armazém, enquanto que o da esquerda, assobradado, abrigava a administração e estar dos passageiros. Possui coberturas em telhas francesas que terminam em lambrequins. A plataforma de embarque e desembarque é recoberta por telhado de zinco. O sobrado que domina a volumetria do conjunto, apresenta uma porta, flanqueada por duas janelas, no térreo, e três janelas, no pavimento superior. Frisos marcam a separação dos dois pavimentos e início do frontão, em cujo centro fica um pequeno óculo lobulado.

Tabela 3.4.3 – Monumentos com visitação (continuação)

PRADO	Matriz Nossa Senhora da Purificação	Data de meados do século XIX. Edifício com planta constituída de nave, capela-mor, flanqueada por duas sacristias, torre sineira única do lado do Evangelho, com acesso externo que conduz diretamente ao coro. O primeiro, coroado por frontão recortado, é vazado por portada e três janelas de coro. A torre tem terminação piramidal. Antigo prédio da Cadeia Pública
	Prédio da Antiga Cadeia Pública	Data do século XIX. Casarão antigo, em ruínas, de importante valor histórico municipal.
	Prédio da Pousada Colonial	Data do século XIX. Casarão antigo, construído em estilo barroco, foi residência de importantes famílias do município.
	Casa Colonial do Beco das Garrafas	Data do século XIX. Casa urbana construída em estilo barroco, de importante valor histórico e arquitetônico para a comunidade.
	Sobrado da Rui Barbosa, 74	Data do final do século XIX. Sobrado desenvolvido em dois pavimentos, mais sótão. Apresenta planta retangular. Fachadas moduladas, horizontalmente, por cunhais e pilastras almofadas e, verticalmente, por friso em relevo. Vãos em arco pleno com caixilharia veneziana, vidro e bandeira.
MUCURI	Fazenda Guanabara	Data do final do século XIX. Edifício implantado em uma encosta íngreme e suspenso em pilotis de madeira. A casa está desenvolvida em dois níveis e apresenta planta retangular alongada. O térreo possui uma longa varanda-circulação que contorna dois lados do edifício. Há um porão parcial. A fachada principal é protegida por um longo beiral.

Fonte: Prefeituras Municipais, Secretaria de Cultura e Turismo da Bahia 2003

Programas e Projetos

A prefeitura de Caravelas tem projetos para revitalizar o casario de seu centro histórico. Em 2001, havia um programa de levantamento das características dos imóveis em andamento, com a finalidade de tombamento. Não foi relatado programa semelhante em nenhuma outra prefeitura da Costa das Baleias.

O PRODETUR NE contribuiu indiretamente para a conservação e revitalização do patrimônio histórico da Costa das Baleias, afinal, grande parte desse patrimônio pode ser utilizado para fins turísticos. Por ser um Programa de Desenvolvimento Integrado do Turismo, o PRODETUR tem nos projetos de conservação do patrimônio histórico-cultural uma importante vertente de atuação e desenvolvimento.

Enfatiza-se a importância da intervenção direta no patrimônio da Costa das Baleias através do PRODETUR NE II, já que são escassas outras fontes de recursos direcionados para o mesmo fim.

Conclusão

Embora alguns monumentos da Costa das Baleias estejam em boas condições de preservação, constata-se que muitos monumentos estão em condições de conservação que põem em risco sua existência. Além disso, verifica-se que as iniciativas recentes dos órgãos responsáveis pelo Patrimônio Histórico em outras partes dos Estado da Bahia não foram realizadas com a mesma ênfase na região em análise.

No entanto, deve-se valorizar ações como a do município de Caravelas que demonstra uma preocupação com a preservação e restauração de seu patrimônio histórico.

A inclusão das comunidades locais no processo de preservação e conservação do patrimônio é uma das soluções recomendadas. Os órgãos mantenedores seriam responsáveis pela coordenação, pelo gerenciamento de informações e projetos de recuperação, deixando a gestão do patrimônio nas mãos da prefeitura e da comunidade.

Para tanto, a comunidade precisa ser mobilizada quanto à importância e valor do patrimônio e da história locais. Tal atitude beneficiaria não só o patrimônio histórico em si, como também a auto-estima da população local, que através do conhecimento de sua história e da consciência de sua importância se sentiriam mais valorizadas e respeitadas e, conseqüentemente, mais aptas a receber os turistas.

Recomenda-se que os estudos sobre patrimônio histórico como atrativos sejam intensificados, descobrindo novos usos e meios de revitalizá-lo. Para isso, a obtenção de maiores informações (quantitativas e qualitativas) sobre o fluxo nos monumentos, museus, fortes e igrejas é um importante passo.

Para garantir a viabilidade e sustentabilidade da aplicação dos recursos é preciso fortalecer e criar as condições necessárias para que os órgãos responsáveis possam administrar de maneira eficiente o patrimônio histórico, com seus próprios critérios e parâmetros.

A capacidade de atuação dos órgãos responsáveis pelo patrimônio (IPHAN e IPAC) deve, portanto, ser alavancada. Assim, os principais monumentos da Costa das Baleias precisam passar pelo processo de tombamento e mais informações precisam ser levantadas, garantindo, com isso, a conservação de uma parte maior do patrimônio.